



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000051/2025
Processo: 10576-00 2025

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

Trata-se de Projeto de Lei nº 51/2025, de autoria da Vereadora Laiz Perrut, que "Institui a Política Municipal de Cuidados no Município de Juiz de Fora."

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social.

A proposta define cuidado como o conjunto de ações interdisciplinares destinadas a promover o bem-estar, a saúde, a segurança, a autonomia e independência geral da pessoa em situação de dependência, consideradas suas necessidades pessoais, familiares, educacionais, profissionais, sociais, culturais e comunitárias e sua individualidade, nos termos da Lei Federal nº2762/2024.

No entanto, a Lei Federal acima já tratou desta matéria de forma exaustiva, estabelecendo critérios e diretrizes a serem seguidas, cabendo aos Estados e Municípios tão somente regulamentar sua aplicação o que não foi feito pela Proponente.

A implementação do presente projeto pode apresentar riscos significativos tanto para o sistema público quanto para a população. Entre os principais problemas estão a sobrecarga dos serviços municipais, a falta de infraestrutura e planejamento, a precarização do trabalho e os impactos financeiros negativos.

O projeto propõe a criação de um "Sistema Municipal de Cuidados" e uma série de princípios, diretrizes e objetivos. Mas não cria nenhum órgão, nenhum fundo, nenhuma equipe técnica como Conselho Gestor, Planos de Metas, Indicadores, Órgão Executor, prazos de aplicação e outros.

Diante disto, cabe-nos, como Comissão de Saúde Pública e Bem-estar social nos ater a alguns pontos importantes que precisam ser demonstrados através de estudos e investigações técnicas.

Assim sendo, requeremos diligências ao setor técnico da Câmara dos Vereadores na área de saúde para que esclareçam se a ampliação do acesso ao cuidado, sem um planejamento prévio, pode gerar:

- aumento no tempo de espera por atendimentos médicos e sociais;
- dificuldade na gestão de leitos hospitalares, caso a política gere novas demandas por internações e cuidados domiciliares;
- maior pressão sobre o SUS, com desvio de recursos e profissionais para atender novas obrigações sem financiamento adicional.



Ademais, caberia ao setor técnico nos auxiliar nas informações a seguir:

- Há infraestrutura para executar as diretrizes do Projeto? Tem como fazer essa análise quando o projeto não apresenta medidas concretas para estruturar esse novo serviço?
- Estudo do impacto financeiro dos recursos da Saúde no Município de Juiz de Fora;
- Estimativa do custo do programa, demonstrando o que será oferecido;
- Apresentação da fonte de financiamento, já que o projeto fala somente em "recursos próprios" sem especificar quais seriam.
- É adequado a nossa realidade local?

Se a política de cuidados é realmente necessária, deve ser formulada com planejamento adequado, garantia de financiamento e integração com as redes de saúde e assistência social já existentes, evitando a criação de problemas maiores do que as soluções que pretende oferecer.

Finalmente, vale ressaltar, o projeto não traz a regulamentação necessária para ser implantado em nosso município, não tem sustentação orçamentária, faltoso de plano de implementação, não traz articulações com o orçamento local em com estruturas já existentes, além de utilizar de conceitos progressistas sem traduções práticas.

Sendo assim, diante das deficiências apresentadas, concluo o parecer com manifestação contrária ao projeto.

Palácio Barbosa Lima, 27 de março de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL